

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E Nº 047/2017 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 10/05/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor de Edificações **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida no SCIA quadra 08, Conjunto 16, lote 07 Brasília/DF, CEP: 71.250-750, inscrita no CNPJ 00.630.999/0001-52 sob o nº, IE nº 07.353.572/001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS GOMES VICENTE DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [38034813](#), p. 19), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [102347904](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [102878866](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [102968628](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **Processo SEI Nº [00112-003321/2016](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência e a inclusão de cláusula rescisória ao contrato originário.

1.1.1. Prorroga-se, em caráter excepcional, o prazo de vigência contratual por mais **04 (quatro) meses**, passando seu término de 10/01/2023 para **10/05/2023**.

1.1.2. O valor do presente ajuste é de **R\$ 800.797,16 (oitocentos mil, setecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)**, proporcional ao prazo prorrogado.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [101850722](#)), e **Nota de Empenho nº: 2023NE00124** (Doc. SEI/GDF nº [103483720](#)), datada de 10/01/2023, no valor de **R\$ 300.000,00**

(trezentos mil reais), à conta do Programa de Trabalho: 13.422.8219.2396.5284, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de RESCISÃO AMIGÁVEL, imediatamente ao término do processo licitatório em curso.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 047/2017-ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº [38033929](#) - pags 471/489) do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:

MARCOS GOMES VICENTE DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **marcos gomes vicente da silva, Usuário Externo**, em 10/01/2023, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 10/01/2023, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 10/01/2023, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **103485202** código CRC= **B9D0A3D8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guar - CEP 70075-900 - DF

0112-003321/2016

Doc. SEI/GDF 103485202

Criado por [84000749508](#), verso 3 por [8400074929X](#) em 10/01/2023 15:20:43.